



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 139 - de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito -
Municipal de Parapuã, usando das atribui
ções que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e -
eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - É o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício o auxílio de ₩5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação Atletica Parapuã, para atender ao pagamento das despesas feitas com a legalização da referida Associação - junto ao Departamento de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para atender as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de ₩5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar.

Art. 3º - É o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a, em nome da Municipalidade, assumir todos os compromissos normais e resultantes das operações de crédito a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 27 de Março de 1.953.-

Dr. Lauro Franco -
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires -
Franklin Ramires.-
Secretario.-